

CONTRATO Nº 136/2011

REF.: EDITAL Nº 009/2011 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA AMBITEC LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor de Operação Metropolitana e o Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **AMBITEC LTDA**, com na Estrada Vicinal Elídio Cheruti, s/nº, Guará – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.427/0001-68 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CIDINEY MAZIM**, inscrito no CPF sob o nº 009.870.107-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE REÍSIDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - (ETA) DE CAÇAROCA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 978.2011.0068, aprovado pelo Diretor Operação Metropolitana, em 08/06/2011 sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE REÍSIDUOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - (ETA) DE CAÇAROCA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O **SERVIÇO** consiste basicamente na remoção, transporte e destinação final de todo lodo proveniente do processo de tratamento da água, neste caso, lodo centrifugado e sacaria de cal.

1.1.1.1 O **SERVIÇO** compreende uma retirada anual de 120ton de lodo e 0,8ton de sacaria de cal, aproximadamente.

1.1.1.2 Utilizar poliguindaste tipo brook duplo, com capacidade para transportar 02 (duas) caixas estacionárias de 5m³ cada, para retirada do lodo. Quanto as sacarias de cal, estarão dispostas em bags junto ao depósito de produtos químicos da Estação de Tratamento de Água (ETA) em montantes mensais médios de 65Kg;

1.1.1.2.1 Os veículos (próprios ou locados) devem ter no máximo 05 (cinco) anos de uso e bom estado de conservação.

1.1.1.3 Vista aérea da **Estação de Tratamento de Água (ETA) Caçaroca e Captação Jucú**, conforme mapa abaixo:



- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e no **ANEXO VII – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - EDITAL Nº 009/2011 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;**
b - carta proposta da CONTRATADA, 02/05/2011 e seus anexos.
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta de Custeio, Classificação Contábil: 1114114100 (centro de custo) / 400300328 (conta do razão)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 17.600,70** (dezesete mil, seiscentos reais e setenta centavos), referenciado ao mês **FEVEREIRO/2011**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Mão-de-obra, materiais, transporte e equipamentos necessários à execução dos **SERVIÇOS**;
 2. seguros em geral;
 3. encargos sociais;
 4. encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários de qualquer natureza, resultante da execução dos **SERVIÇOS**;
 5. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 6. **BDI, composto de:**
 - a) Administração Central;
 - b) administração Local;
 - c) uniformes e EPI's, com reposição periódica, de acordo com a necessidade e/ou solicitação da fiscalização;
 - d) transporte e alimentação para todos os empregados envolvidos na execução dos **SERVIÇOS**;
 - e) impostos;
 - f) insalubridade e horas-extras trabalhadas aos sábados, domingos e feriados;
 - g) lucros e outros.



OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. **Caso necessite** realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, **os custos serão de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CESAN.**

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses** a contar do dia da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**.
- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. (se for o caso).
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, *Carta de Fiança Bancária*, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado no montante de **R\$ 880,03 (oitocentos e oitenta reais e três centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS ANEXO VIII**, do Edital que a este integra;
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(E_1 - E_0)}{E_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da medição dos **SERVIÇOS** executados a preço **P₀**

E = Índice da Coluna **IPA-EP** (bens finais, bens de investimento, máquinas e equipamentos);

Índice com Indicador "1", referenciado ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice da coluna "0", referente ao mês imediatamente anterior ao orçamento da **CESAN**, que tem data base em **FEVEREIRO/2011**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4.663/2006 da **CESAN**.
- 7.4 As Notas Fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA**, através da **DIVISÃO DE OPERAÇÃO DA PRODUÇÃO – O-DOP** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;



- 2 - responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 3 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 4 - dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5 - analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 6 - permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução de **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 7 - notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, Especificação Técnica dos Serviços, aos itens, subitens, aos elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
 - 11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.2 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.3 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.4 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**.
- 11.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos **danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da má execução dos **SERVIÇOS**.
- 11.6 Nenhuma **alteração de SERVIÇOS** poderá ser feita sem entendimento prévio e autorização da **CESAN**.
- 11.7 O **pessoal** contratado deverá ser adequado e **capacitado** para realização dos serviços a serem desenvolvidos e deverão portar os respectivos EPI's.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá executar os **SERVIÇOS** com a máxima qualidade, observadas as condições expressas neste instrumento e seus **ANEXOS**.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá ainda:
 - 11.9.1. Atentar para as referências normativas contidas neste instrumento, que constituem prescrições para a consecução do objeto deste Edital.
 - 11.9.2. Como única empregadora de seu pessoal, comprometer-se segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no país.
 - 11.9.3. Cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.



- 11.9.4. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo à suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.9.5. Quando da apresentação da nota fiscal dos serviços executados, fornecer toda documentação legal exigida no Edital, para fins de conferência e pagamento através da **Gerência Financeira e Contábil (R-GFC)** da **CESAN**.
- 11.9.6. A **CONTRATADA** deverá emitir, para cada retirada de resíduo, o Manifesto para Transporte de Resíduo (MTR), modelo próprio do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA).
- 11.9.7. O Manifesto para Transporte de Resíduo (MTR) deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATANTE** (gerador do resíduo), pelo transportador e pelo representante do depositário final do resíduo, ficando depositada uma das guias no local da coleta do resíduo.
- 11.9.8. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios mensais descritivos, certificando oficialmente o quantitativo de resíduo coletado e transportado.
- 11.9.9. Caberá ainda à **CONTRATADA**, quando houver questionamento pelos Órgãos Ambientais referentes aos serviços executados, prestar todos os esclarecimentos solicitados por este, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 11.9.10. Permitir e facilitar a **CONTRATANTE** realização de inspeções periódicas em qualquer época, durante a vigência e/ou na eventual prorrogação deste objeto contratual, nos equipamentos/veículos e acessórios de segurança, podendo, a **CONTRATANTE**, recusar e/ou intimar a substituí-los caso não apresentem as condições de Segurança, Meio Ambiente e Saúde e/ou não se encontrem em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza.
- 11.9.11. Responsabilizar-se inteiramente pelo transporte dos resíduos, objeto desta Licitação.
- 11.9.12. Os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar uniformizados, portarem crachá de identificação e deverão, quando necessário, utilizar também os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 11.9.13. O uniforme será composto de botinas, calças, jaquetas, bota de pvc, capa de chuva, luvas etc, devendo ainda ser substituído em função de seu estado e/ou exigência da Fiscalização da **CESAN**.
- 11.9.14. Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.9.15. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.9.16. Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.9.17. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.9.18. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

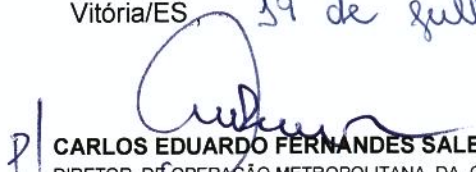
- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 19 de julho de 2011.


CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


CIDINEY MAZIM
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 009.870.107-00

TESTEMUNHAS: Marcia Maroto Santos
1)  Gerente Administrativa
2)  CPF Nº 10166

